



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1078 - A Extra

de 11 de novembro de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção II Secretaria

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – EDITAL Nº 018/2022

PROCESSO Nº 5791-PG/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, em conformidade com Termo de Referência e demais anexos.

O Edital da Concorrência 003/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de novembro de 2022, no Departamento de Licitações e Compras desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou através de mídia eletrônica, fornecida pelo(a) interessado(a), ou gratuitamente a partir do dia 12/11/2022 pelo site www.jau.sp.gov.br/licitacoes. A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 19 de dezembro de 2022, às 08:00 horas, no mesmo Departamento de Licitações e Compras. Abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia 19 de dezembro de 2022, também às 08:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, localizado a Rua Paissandu, 444.

Jahu, 11 de novembro de 2022.

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO,
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9212/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADO:

PEDRO OVÍDIO GARCIA PERASSOLI CPF: 287.908.288-95 E OUTRO

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 9108/2021 PARA OITO DIAS EXTRAS DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA RESIDÊNCIA DO SUBTENENTE DO TIRO DE GUERRA - DISPENSA Nº 006/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 613,33 - ASSINATURA – 27/10/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

SUSPENSÃO

PROCESSOS nº 4.980-PG/2022– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO E PRANCHA SEMI-REBOQUE

NOVOS ZERO QUILOMETRO.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que a licitação supramencionada, prevista para ocorrer inicialmente em 16 de novembro de 2022, está suspensa, por tempo indeterminado, para alterações a serem realizadas em seu Edital.

Jahu, 11 de novembro de 2022.

DANIEL ESTEVES DE BARROS
Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE JAHU

SUSPENSÃO

PROCESSOS nº 5.774-PG/2022– MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAHU.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que a licitação supramencionada, prevista para ocorrer inicialmente em 18 de novembro de 2022, está suspensa, por tempo indeterminado, através de determinação do Tribunal de Contas, conforme TC-022330.989.22-9.

Jahu, 11 de novembro de 2022.

DANIEL ESTEVES DE BARROS
Departamento de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9213/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: CAROLMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 17.043.295/0001-

86 OBJETO: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE AZIA MENDES ELEUTÉRIO - DISPENSA Nº 020/2019 – VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 102.959,52 - ASSINATURA - 27/10/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3496/2022

A Secretaria Municipal de Economia e Finanças, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR todos os atos a partir da publicação do Edital do Processo Administrativo n.º 3496-PG/2022, Pregão Eletrônico n.º 063/2022, cujo objeto é a aquisição de concreto betuminoso usado a quente, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público determinado pela exigência equivocada da declaração de letra h constante no anexo II, exigida através da cláusula 13.5.4.1 do edital, o que poderia restringir a participação de outros licitantes, resta necessário que seja revogado os atos a partir da publicação do presente procedimento. A revogação de processos utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.



"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL "(in Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438, Marçal Justen Filho).

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. "Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992. (STJ - RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3).

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante Revogar os atos administrativos a partir da publicação do edital do Procedimento Administrativo n.º 3496-PG/2022, Pregão Eletrônico n.º 063/2022. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o

contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis Jahu, 11 de novembro de 2022.

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Secretário de Economia e Finanças

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 086/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, proveniente do Processo Administrativo n.º 6245- PG/2022.

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas: MIRIAM SUZANA MORETTI ME., CNPJ nº 45.127.054/0001-50, sagrou-se vencedora para os lotes 5, 10 e 12, no valor total de R\$ 39.222,00 (trinta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais);

CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 40.600.176/0001-07, sagrou-se vencedora para os lotes 02, 03 e 07, no valor total de R\$ 2.168,80 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

LOPES & SIMIONATO MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - M.E., CNPJ nº 23.206.035/0001-87, sagrou-se vencedora para os lotes 04, 06 e 08, no valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), e QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI., CNPJ nº 06.787.909/0001-18, sagrou-se vencedora para os lotes 01, 09 e 11, no valor total de R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5.247, de 29 de março de 2005, e n.º 5.278, de 27 de junho de 2005, alterado pelo Decreto n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, e CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e 8º, Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 6594/2013;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 11 de novembro de 2022.

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PROCESSO nº 3496-PG/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ENTREGA PARCELADA.

A Prefeitura do Município de Jahu torna pública a decisão de REVOGAR os atos oficiais posteriores à publicação do Edital do processo licitatório supracitado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 C/C ART. 9º da Lei Federal 10.520/2002, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da REVOGAÇÃO dos atos oficiais posteriores à publicação do Edital do processo em epígrafe, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A decisão pode ser lida na íntegra no Jornal Oficial do Município de Jahu/SP e no site oficial da Prefeitura do Município de Jahu/SP - <https://www.jau.sp.gov.br/licitacao/395/contratacao-de-empresa-paraaquisicao-de-concreto-betuminoso-usinado-a-quente-com-entrega-parcelada>

Jahu, 11 de novembro de 2022.

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO.

Secretário de Economia e Finanças.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

